Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3695
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Processo nº: 0007115-10.2000.8.19.0021

TJRJ DCX CV04 202602293652 16/06/26 13:59:33138303 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **POLIGRAN PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o sexto relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação de **fls. 3.480-3.482**, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 3.484-3.485 e 3.522-3.523** – Juntadas de substabelecimentos.
2. **Fl. 3.486** – Ato ordinatório remetendo o feito à digitação para expedição de ofício.
3. **Fls. 3.488-3.490 e 3.525** – Ofícios expedidos nos termos do despacho de fl. 3.411.
4. **Fls. 3.491** – Ato ordinatório determinando remessa do feito ao Ministério Público.
5. **Fl. 3.493** – Intimação eletrônica.
6. **Fl. 3.494** – Certidão de intimação.
7. **Fls. 3.496-3.497** – Ministério Público opinando favoravelmente à continuidade das diligências para apuração do ativo da massa falida junto ao Banco do Brasil e à realização de leilão público para avaliação e eventual venda dos créditos da massa falida contra a Eletrobras, visando o prosseguimento da falência e futura satisfação dos credores.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3696
Carimbado Eletronicamente

8. **Fls. 3.499-3.517** – Resposta de ofício expedido ao Banco do Brasil juntando comprovantes dos levantamentos efetuados em conta da Massa Falida em favor dos seus credores.
9. **Fl. 3.518** – Ato ordinatório instando interessados sobre resposta do oficio supra.
10. **Fls. 3.519-3.520** – Certidão de publicação do ato ordinatório supra.
11. **Fl. 3.526** – Certidão de publicação do edital.
12. **Fls. 3.528-3.531** – Credores informando dados bancários.
13. **Fls. 3.532-3.533 e 3.593-3.594** – Publicação da Relação de Credores da Massa Falida.
14. **Fls. 3.535-3.592, 3.596-3.606, 3.607-3.641, 3.643-3.645, 3.647-3.650, 3.652-3.688, 3.690 e 3.692-3.693** – Credores apresentando impugnações à relação de credores supra.

CONCLUSÕES

Inicialmente, o Síndico reitera o pedido contido no **item III**, de sua manifestação de **fls. 3.480-3.482**, com o fim da nomeação do leiloeiro referido para avaliação e venda do ativo apontado às **fls. 3.362-3.380, 3.397-3.415 e 3.475-3.478**. Observa-se que tal pleito já conta com a aquiescência ministerial, conforme **item "*b*"**, do **index 3496**.

Prosseguindo, considerando a resposta do ofício de **fls. 3.499-3.517**, bem como as impugnações de **fls. 3.535-3.592, 3.596-3.606, 3.607-3.641, 3.643-3.645, 3.647-3.650, 3.652-3.688, 3.690 e 3.692-3.693**, em face da publicação da relação de credores de **fls. 3.532-3.533 e 3.593-3.594**, esclarece o Síndico que está providenciando a atualização e consolidação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida, com o fim de efetuar o pagamento da classe trabalhista, assim que unificadas as contas de titularidade da massa falida.

Ademais, o Síndico irá postular a reiteração do ofício de **fl. 3.525**, até a presente data sem resposta.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3697
Carimbado Eletronicamente

Continuando, o Síndico informa ciência do contido às **fls. 3.528-3.531**, esclarecendo que ainda não é o momento de efetivação de novo rateio entre os credores.

Por fim, o Síndico irá postular a instauração de Incidentes de Classificação de Crédito Público em favor da União, Estado do Rio de Janeiro e Município de Duque de Caxias, com o fim de consolidação da classe fiscal do QGC.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

a) **pelo deferimento do pedido contido no item III, da manifestação do Síndico de fls. 3.480-3.482, com o fim da nomeação do leiloeiro referido para avaliação e venda do ativo apontado às fls. 3.362-3.380, 3.397-3.415 e 3.475-3.478.** Observa-se que tal pleito já conta com a aquiescência ministerial, conforme **item "*b*"**, do **index 3496**.

b) **pela reiteração do ofício de fl. 3.525, até a presente data sem resposta.**

c) **sejam instaurados, de ofício, Incidentes de Classificação de Crédito Público (ICCP) em favor da União, Estado do Rio de Janeiro e Município de Duque de Caxias, com o fim de consolidação da classe fiscal do Quadro Geral de Credores da Massa Falida.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2026.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Poligran Produtos Plásticos Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)